



PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 236/2014
DE 21 DE OUTUBRO DE 2014**

Abre créditos suplementares até o limite de mais 30% (trinta por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de créditos suplementares até o limite de mais 30 % (trinta por cento) da despesa fixada na Lei nº 227 de 19 de dezembro de 2013, - Orçamento para o exercício de 2.014.

Parágrafo único - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 2º - Os créditos suplementares destinam-se a atender no que for preciso a construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA, de Unidades Básicas de Saúde – UBS, a reformas e ampliações de Postos de Saúde, reformas e ampliações de Escolas Municipais e pavimentações graníticas de vias e logradouros públicos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, 21 de outubro de 2014.


FERNANDO LIMA COSTA
Prefeito Municipal

Imprimir Certidão



CERTIDÃO

DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO

- ▶ CÓDIGO DO COMPROVANTE: 912616073601
- ▶ Cliente: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores
- ▶ Data Envio: 22/10/14 10:10 ▶ Data de Publicação: 22/10/14
- ▶ Responsável: Carivaldo Lima de Santana Neto ▶ CPF: 001.452.165-27
- ▶ Comentário: (VAZIO)
- ▶ Anexo(s): Lei Nº 236 - Credito Suplementar 30\$\$\$.PDF (D.O. e C.P.)
- ▶ IP Envio: 187.63.233.98 ▶ Data Impressão: 22/10/14 10:10

O Sistema SIOFNET recebeu os anexos acima descritos e os mesmos serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:

- 1- envios feitos após as 15:30h e, no caso de licitações para envios feitos após as 17:30h;
- 2- edições solicitadas para os finais de semana e feriados;

No caso de publicações em outros veículos, além das regras acima, a publicação fica condicionada ao recebimento do fax com a Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o fax 71 3450-1514 até às 15:30h, exceto Diário Oficial da União e Diário do Estado que até as 14:00:

- 4- a data solicitada para publicar em outros veículos e também no Diário Oficial do Município deve ser sempre para o primeiro dia útil posterior ao envio. Se não for colocada a data correta o Suporte do IMAP seguirá essa regra automaticamente;
- 5- o DOE não tem edição nos domingos e segundas;
- 6- o DOU não tem edição nos sábados e domingos;
- 7- para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco.

Em virtude do jogo do Brasil na Copa do Mundo, receberemos documentos para publicação nos dias e horários citados abaixo, alterando assim, algumas regras citadas acima.

08/07/2014.

- Diário da União, Diário do Estado e Jornais de grande circulação (A Tarde e Correio): até as 11:00h;
- Diário Próprio: até as 14:00h.

Em caso de urgência, entre em contato pelos telefones (71) 3038-9300 / 2223-9444/45.
Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.

Afrânio Freire
Diretor

IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública
Informações do SUPORTE IMAP - Telefone (71) 2223-9444/2223.9445 - www.io.org.br

Esta declaração atesta o recebimento do(s) arquivo(s) anexado(s) e descrito(s) acima. Caso algum dos arquivos esteja corrompido digitalmente ou em discordância com a descrição, o Dpto de Suporte entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso não consiga falar até as 18:00h do mesmo dia, será publicado como foi enviado ou, se estiver corrompido e não abrir, não será publicado. Verifique sempre seu e-mail e mantenha atualizados seus contatos.